







## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Item	descricao	abrev	marca	qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	ALCOOL EM GEL 70% REFIL PARA DISPENSER 800ML	UNI	CINORD	200	12,00	2400,00
20	ANTISSEPTICO DEGERMANTE PVPI 10% 1000ML	FR	VICPHARMA	50	21,00	1050,00
60	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA N/ ESTERIL CONFECIONADO EM FIOS DE ALGODAO PURIFICADO 7,5CM DE COMP C/ 5 DOBRAS DE 9 FIOS/CM2 SEM FALHAS OU FIAPOS PCTE C/ 500 UNID	PCTE	CLEAN	5000	14,90	74500,00
73	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL PCT C/100	PCTE	KOLPLAST	30	29,00	870,00
74	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM VELCRO	UNI	PREMIUM	50	69,00	3450,00
75	ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO COM VELCRO	UNI	PREMIUM	50	69,00	3450,00
79	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	UNI	PREMIUM	50	18,40	920,00
80	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO DUPLO	UNI	PREMIUM	5	18,40	92,00
81	ETER COMERCIAL COM 1000ML	UNI	PREMIUM	4	18,40	73,60
85	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0,70M COM AGULHA CILINDRICA 2CM CAIXA COM 24 ENVELOPES 5.0	CX	TECHNOFIO	2	107,00	214,00
86	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0,70M COM AGULHA CILINDRICA 2CM CAIXA COM 24 ENVELOPES 6.0	CX	TECHNOFIO	2	115,00	230,00
88	FITA ADESIVA PARA ALTOCLAVE 19 MM X 50 M	UNI	MASTER	200	3,70	740,00
89	FITA MICROPORE 10CM X 4,5CM COR DA PELE	UNI	CIEX	2500	7,04	17600,00
91	FRASCO PLÁSTICO DE 200ML PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNI	BIOBASE	500	0,95	475,00
93	GARROTE FINO 200 EM LATEX ROLOS DE 15 METROS	ROLO	LEMGRUBER	5	23,55	117,75
100	KIT ESFIGNOMANOMETRO ADULTO EM NYLON E COM VELCRO + ESTETESCOPIO DUPLO APROVADO PELA ANVISA	KIT	PREMIUM	30	69,00	2070,00
101	KIT ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL EM NYLON E COM VELCRO + ESTETESCOPIO DUPLO APROVADO PELA ANVISA	KIT	PREMIUM	3	74,99	224,97
102	KIT ESFIGNOMANOMETRO OBESO EM NYLON E COM VELCRO + ESTETESCOPIO DUPLO APROVADO PELA ANVISA	KIT	PREMIUM	5	118,00	590,00
117	LENÇOL EM TNT COM ELASTICO GRAMATURA 30 TAMANHO 0,90 X 2 METROS	UNI	ANADONA	1000	1,84	1840,00
122	LUA ESTERIL TAMANHO 6.0	PAR	MAXITEX	150	1,89	283,50
150	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNI	KOLPLAST	1000	1,30	1300,00

HEALTH CLEAN  
COMERCIAL  
EIRELI  
2361551400015  
7





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



153	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO REFIL P DISPENSER DE 800ML ERVA DOCE	UNI	CINORD	200	15,00	3000,00
168	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 60ML S/ AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNI	INJEX	500	9,74	4870,00
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNI	MEDSONDA	10	0,71	7,10
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNI	MEDSONDA	10	0,77	7,70
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNI	MEDSONDA	10	0,78	7,80
182	SONDA FOLEY N° 08 /02 VIAS C/ BALÃO	UNI	SOLIDOR	10	4,50	45,0
189	SONDA NASOGASTRICA NUMER 02 CURTA	UNI	MEDSONDA	10	0,61	6,10
190	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 04 CURTA	UNI	MEDSONDA	10	0,61	6,10
191	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 06 CURTA	UNI	MEDSONDA	10	0,61	6,10
192	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 08 LONGA	UNI	MEDSONDA	10	0,61	6,10
193	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 10 LONGA	UNI	MEDSONDA	10	0,61	6,10
194	SONDA NASOGASTRICA N° 12 LONGA	UNI	MEDSONDA	10	0,61	6,10
195	SONDA NASOGASTRICA N° 14 LONGA	UNI	MEDSONDA	10	0,61	6,10
196	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 16 LONGA	UNI	MEDSONDA	10	0,61	6,10
197	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 18 LONGA	UNI	MEDSONDA	10	0,61	6,10
198	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 20 LONGA	UNI	MEDSONDA	10	0,61	6,10
199	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 04	UNI	MEDSONDA	20	0,67	13,40
200	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 06	UNI	MEDSONDA	20	0,67	13,40
201	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 08	UNI	MEDSONDA	20	0,67	13,40
203	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 14	UNI	MEDSONDA	10	0,67	6,70
205	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 16	UNI	MEDSONDA	10	0,67	6,70
217	TESOURA LONGA RETA 18CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE FINO ACABAMENTO RESISTENTE A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	UNI	ABC	2	40,00	80,00
220	TESOURA DE MAYO EM AÇO INOX 15CM	UNI	ABC	10	30,00	300,00
240	ALCOOL EM GEL FRASCO DE 500ML	UNI	ITAJA	1000	7,00	7000,00
243	FORMOL 37% ESTABILIZADOR 1000ML	FR	ANTARES	5	12,80	64,00
253	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 12CM	UNI	ABC	10	64,00	640,00
					Valor Total	R\$ 128627,00

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.01.10.301.0203.2052.33.90.30.00

02.09.01.10.302.0210.2055.33.90.30.00

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de DORES do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72(setenta e duas) horas para entrega dos produtos, na Secretaria de Saúde do Município, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

7.4. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.5. O fornecimento dos produtos será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de DORES do Turvo/MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 28/03/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste instrumento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.







